



LEI MUNICIPAL Nº: 929

24 DE NOVEMBRO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado de Minas Gerais faz saber que o Poder Legislativo do Município de São José do Divino - MG aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)** da despesa fixada pela Lei Municipal nº. 917 de 16 de outubro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o Município de São José do Divino no exercício financeiro de 2016.

Art. 2º. Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias previstas no Anexo I da Lei Municipal nº. 917 de 16 de outubro de 2015.

Parágrafo único. As dotações que receberão os recursos orçamentários serão as que apresentarem insuficiência de valores orçamentários, sendo obrigatório o encaminhamento à Câmara Municipal em até 30 dias após sua publicação, as cópias dos decretos de abertura de créditos autorizados por esta lei, que passarão a integrar a presente lei em forma de anexo.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de outubro de 2016.

São José do Divino - MG, 24 de novembro de 2016.


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente lei foi afixada no quadro de avisos da prefeitura às 09h30min, do dia 24 de novembro de 2016


Chefe de Gabinete